



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

01
NÚMERO
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 105/2018

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório do Ponto de Táxi nº 02, Carro nº 031, para Miguel Nogueira inscrito do CPF com o nº 484.527.189-34 e RG nº 1.453.851.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Ver. Coronel Mário
Autor